



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei Municipal nº 3.093/2021

Súmula: Dispõe sobre a ratificação ao protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, para combate à pandemia do coronavírus

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Artigo 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Artigo 3º - O consórcio que ora se ratifica terá personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Artigo 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 de março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

GISTRADO

Lei nº 3.093 Em 22/03/2021

da Página Nº 63

PUBLICADO

Diário Oficial dos Municípios

JORNAL

Em 22/03/2021

Lilão Faustina

ASSINATURA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.093/2021

Lei Municipal nº 3.093/2021

Súmula: Dispõe sobre a ratificação ao protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, para combate à pandemia do coronavírus

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Artigo 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Artigo 3º - O consórcio que ora se ratifica terá personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Artigo 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 de março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F0CDCE5E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/03/2021. Edição 2226
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Lei Municipal nº 3.093/2021

Súmula: Dispõe sobre a ratificação ao protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, para combate à pandemia do coronavírus

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, **Melquiades Tavian Junior**, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Artigo 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Artigo 3º - O consórcio que ora se ratifica terá personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Artigo 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 18 de março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F0CDCE5E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 081 / 2021

DECRETO Nº 081 / 2021

SÚMULA: Nomeação da servidora Wanderly Aparecida Pereira dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Artigo 1º - A nomeação da servidora **WANDERLY APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, Agente de Gestão Municipal, portadora do RG nº 3.405.671-4, inscrita no CPF nº 689.937.819-15, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Administração Hospitalar, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos à 1º de março de 2021.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 de março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C3CCDD6E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 082 / 2021

DECRETO Nº 082 / 2021

SÚMULA: Nomeação do servidor Plínio Rodrigues Merino Lago.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o servidor **PLÍNIO RODRIGUES MERINO LAGO**, brasileiro, Cirurgião Dentista, portador do RG nº 1.196.569, inscrito no CPF nº 188.890.939-00, para responder pelo Setor de Odontologia, atribuindo-lhe a Função Gratificada prevista na Lei Municipal nº 3090/2021.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos à 1º de março de 2021.

Artigo 3º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 de março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2F1651CF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 083 / 2021

DECRETO Nº 083 / 2021

SÚMULA: Nomeação da servidora Bianca Santos Paulozi Pizolato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Artigo 1º - A nomeação da servidora **BIANCA SANTOS PAULOZI PIZOLATO**, brasileira, Advogada, portadora do RG nº 10.016.194-0, inscrita no CPF nº 051.943.329-71, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Procuradoria Municipal, respondendo cumulativamente pelo Setor de Processos Disciplinares Investigatórios, e pelas Avaliações de Desempenho dos Servidores Municipais, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos à 1º de março de 2021.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 de março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE